



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES  
ANO INTERNACIONAL DA PAZ

LEI Nº 831, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O LOTE URBANO Nº 03 DE QUADRA 07, PELO VALOR DE CZ\$35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUTOR EDUARDO WARPECHOWSKI, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso X, observado o artigo 62, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizar a adquirir o Lote Urbano nº03 (três) da Quadra 07(sete), de propriedade do senhor Cláudio Ivanir Melgarejo Pedroso, com área de 495 metros quadrados, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE - 11 metros, com área da Escola Estadual de 1º Grau João Przyczynski; ao SUL - 11 metros, com a Rua São Luiz; a LESTE, - 45 metros, com o Lote nº02 da mesma Quadra e, ao OESTE - 45 metros, com o Lote nº 04 da mesma Quadra.

Parágrafo único - O Lote descrito no artigo destinar-se-á à construção de uma Praça, com área de lazer.

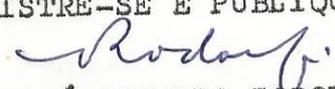
Art.2º - É o Poder Executivo autorizar a pagar Cz\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados), em 2 (duas) parcelas iguais, com intervalo de 30 (trinta) dias.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 12 de dezembro de 1986.

  
DOUTOR EDUARDO WARPECHOWSKI  
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO  
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOSÉ OSWALDO RODOLFI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO